



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Subsecretaria de Articulação Educacional - Assessoria de Inspeção Escolar

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2022.

**ORIENTAÇÃO ASIE/VIDA ESCOLAR Nº 06/2022**

Orientação de preenchimento e expedição de Diploma e Histórico Escolar ou Certificado para conclusão de estudos nas escolas estaduais que ofertam Cursos Técnicos de Educação Profissional de Nível Médio na forma concomitante, subsequente ou de forma integrada ao Ensino Médio.

A Assessoria de Inspeção Escolar (ASIE), no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso V do artigo 50 do Decreto nº 47.758, de 19 de novembro de 2019, de padronizar diretrizes, orientações e normativas legais para garantir o fluxo correto e regular de informações entre as escolas, os órgãos regionais e o Órgão Central da Secretaria de Estado de Educação e, considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, a Resolução CNE/CEB nº 3, de 30 de setembro de 2009, a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, a Resolução CEE nº 484, de 26 de outubro de 2021, republicada no "Minas Gerais" de 11 de fevereiro de 2022 e a Portaria MEC nº 31, de 18 de janeiro de 2022,

**ORIENTA:**

1. O **Diploma e Histórico Escolar** para conclusão da Educação Profissional Técnica de Nível Médio será emitido pela Escola Estadual, devidamente autorizada a ministrar a Educação Profissional, ao estudante que atender os critérios de formação de nível de ensino.

2. A escola responsável pela oferta final do itinerário de formação técnica expedirá o Diploma, observando o requisito de conclusão do Ensino Médio, de acordo com o previsto no plano de curso da escola e a forma de oferta. O concluinte fará jus ao **Diploma de Técnico**, desde que tenha cumprido todas as etapas previstas no curso, inclusive o estágio supervisionado, se previsto pela escola, e tenha concluído o Ensino Médio.

3 - O **Certificado de Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio** será expedido pela Instituição que oferta cursos técnicos com saídas intermediárias<sup>1</sup>, desde que previsto no plano de curso, com possibilidade de qualificação profissional, considerando as ocupações previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ao estudante com aproveitamento e carga horária mínima permitida. O estudante deverá requerer o certificado para o exercício da profissão, antes da conclusão do Curso Técnico.

4. O Diploma ou Certificado e Histórico Escolar deverão ser preenchidos em 2 (duas) vias. Uma via deverá ser expedida para o requerente e a outra deverá ser arquivada na pasta individual do aluno para comprovação dos estudos realizados.

5. A expedição de documento de transferência ou de conclusão de curso deverá ocorrer imediatamente à solicitação (até um dia) para o aluno ou responsável e, em situação excepcional, em até 30 (trinta) dias, a partir do pedido oficializado à escola. A Declaração de Transferência tem prazo de vigência de até 30 (trinta) dias, tempo máximo que o estabelecimento de ensino tem para a elaboração e a emissão do Histórico Escolar.

6. A Instrução SEE/SOE/DFRE nº 2/2013, de 4 de outubro de 2013, combinada com o Ofício Circular DIPE/SEP/SB/SEEMG nº 334/2013, de 29 de novembro de 2013, que acrescentou o código identificador do estudante no SISTEC, deve ser adotada na expedição de Histórico Escolar e Diploma para os cursos técnicos iniciados até 2020, na forma subsequente ou concomitante, visto que a Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012, foi revogada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021.

7. Nos documentos emitidos todos os espaços não preenchidos deverão ser inutilizados.

8. Não terá validade o documento que apresentar rasuras e/ou assinaturas de servidores não autorizados legalmente.

9. Em atendimento ao exposto na Lei nº 12.605/2012, de 3 de abril de 2012, os documentos escolares serão expedidos com a flexão de gênero correspondente ao sexo da pessoa diplomada, ao designar a profissão e o grau obtido.

10. Considerando o disposto no Provimento nº 73, de 28/06/2018, caso o estudante apresente Certidão Civil (Identificação Civil Nacional - ICN), acrescida ou não dos documentos como Carteira de Identidade e CPF, constando o seu nome alterado, a escola deverá expedir a documentação conforme o novo registro civil, arquivar na pasta individual do estudante a cópia da Certidão Civil com o "confere com original" do servidor da secretaria e proceder anotações em Ata de Resultado Final, livro de registro de diploma, vinculando os documentos do estudante à documentação do arquivo escolar.

<sup>1</sup>Saída Intermediária: Constitui possibilidade de qualificação profissional com certificação intermediária, no curso técnico, considerando as ocupações previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). É uma certificação aos estudantes de cursos técnicos conforme previsão em Plano de Curso em etapas do itinerário formativo do curso técnico de nível médio.

11. Averbações: averbação é o registro ou anotação nos documentos escolares referente aos dados pessoais do estudante, como por exemplo, mudança de nome, tendo em vista a apresentação da certidão de casamento. A cópia da Certidão comprovando a averbação deverá ser arquivada na Pasta Individual do Estudante. Alterações de nome do estudante em curso devem ser procedidas nos assentamentos escolares, registrando o nome alterado conforme documentos oficiais entregues na escola pelo estudante e a expedição dos documentos escolares com a identificação do estudante atualizada.

Na expedição de segunda via de documentos escolares ou averbação posterior à conclusão do curso, o registro do nome será o nome do estudante, conforme documentos da época em que realizou os estudos, aponto asterisco (\*) em seu nome e no campo observações repetir o asterisco (\*), registrando o nome atual do estudante.

12. Os históricos escolares que acompanham os certificados e diplomas devem explicitar o perfil profissional de conclusão, as unidades curriculares cursadas, cargas horárias, frequências e aproveitamento de estudos e, quando for o caso, as horas de realização de estágio profissional supervisionado.

13. A partir de 2022, com a publicação da Nota Técnica 3/2022/CGRS/DPR/SETEC/SETEC-MEC sobre o cadastramento de cursos técnicos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), mantém a obrigatoriedade das instituições de ensino ofertantes de cursos técnicos dos sistemas de ensino Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal informar os dados de seus cursos técnicos e de suas respectivas matrículas no SISTEC. Porém, tornou facultativa a emissão do código autenticador nos Diplomas. Tendo em vista que há Conselhos Profissionais solicitando Diplomas com o código autenticador do MEC, as Escolas Estaduais que ofertam cursos profissionalizantes, ao emitirem o Diploma para os concluintes do curso, devem registrar o código autenticador gerado pelo SISTEC.

14. Reiteramos que a regulamentação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio foi disponibilizada às Escolas Estaduais e às Superintendências Regionais de Ensino.

As turmas de EMTI profissional que iniciaram em 2020 e em 2021 deverão dar continuidade às matrizes curriculares previstas na **Resolução SEE nº 4.437/2020<sup>2</sup>**, republicada em 29 de outubro de 2020, e regulamentação apresentada no Documento orientador para a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio nas Escolas Estaduais e no Documento orientador - Piloto Novo Ensino Médio 2020 (Anexo II – Matriz Curricular Novo Ensino Médio), em conformidade com a vigência da **Resolução CNE/CP nº 6, de 21 de setembro de 2012**, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na **Resolução CEE/MG nº 458/2013, de 8 de janeiro de 2014, com alteração pela Resolução CEE nº 464 de 20 de outubro de 2018 para nova redação dos artigos 20, 21, 22 e 29** que estabelece normas complementares e operacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

As turmas de EMTI profissional que iniciaram em 2022 estão fundamentadas na Resolução SEE MG nº 4.668, de 3 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as matrizes curriculares para as turmas de 1º ano do Ensino Médio com início em 2022.

<sup>2</sup>Esclarecimento: Os Planos de Curso de treze Habilitações Técnicas ofertadas, de forma integrada ao Ensino Médio, pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, em escolas da rede estadual, por meio do Programa Ensino Médio Integral Profissional receberam a aprovação, para fins de validade nacional, pelo Parecer CEE n. 57/2020. A SEE fez publicar a Resolução SEE n. 4292, de 12 de março de 2020 que definiu as matrizes curriculares do Ensino Médio em Tempo Integral Profissional - EMTI Profissional nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais. Com o necessário alinhamento pedagógico e administrativo, em função da legislação nacional vigente, a operacionalização dos Planos de Curso foi readequada revendo a carga horária em nova organização curricular em regime anual, com efeitos retroativos para as turmas ingressantes, em 2020, no Programa Ensino Médio em Tempo Integral Profissional – EMTI, conforme validação procedida pelo CEE no Parecer CEE n. 301/2020 que orientou dentre outras medidas a reestruturação das matrizes curriculares e nova edição da Resolução SEE nº 4.292, de 12.3.2020. O CEE editou o Parecer n. 376/2021 complementando a validação nacional dos Planos de Curso de Habilitações Profissionais ofertadas, pela Secretaria de Estado de Educação, em escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais. Feitos os ajustes e reestruturadas as matrizes curriculares a SEE em 29 de outubro de 2020 publicou a Resolução SEE n. 4437 produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogando a Resolução 4292 de 12 de março de 2020.

**15 - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS:****15.1. DIPLOMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO****15.1.1. CURSO MINISTRADO NA FORMA CONCOMITANTE OU SUBSEQUENTE - anverso (anexo 58329588)**

No alto, no lado esquerdo do Diploma, apresenta-se o selo da República e do lado direito o brasão do Estado de Minas Gerais. Entre o selo e o brasão colocar os dizeres: República Federativa do Brasil/Estado de Minas Gerais e, ainda, destacar - DIPLOMA DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO.

A) Registre nos espaços reservados:

- Nome do estabelecimento de ensino;
- Endereço completo do estabelecimento de ensino, inclusive o CEP, Código do INEP e SRE;
- Ato do Poder Público que autorizou o estabelecimento de ensino e o curso, seguidos pela data de publicação.

B) Preencha as lacunas com as informações:

- Após "o Diretor da EE", registre o nome do estabelecimento;
  - Nome completo do estudante, por extenso;
  - Filiação: nomes completos;
  - Nacionalidade ou Nacionalidades;
  - Naturalidade (nome do município e unidade da federação);
  - Data de nascimento (dia, mês e ano);
  - Carteira de identidade, com órgão expedidor/UF;
  - Data de conclusão;
  - Habilitação profissional de Técnico(a) em:
  - Título conferido, com a respectiva flexão de gênero;
  - Eixo tecnológico vinculado ao curso:
- Fundamentação legal: **Atenção:** manter coerência da legislação em vigor durante o período do curso ofertado na trajetória escolar do estudante. Registrar a data (dia, mês e ano) da publicação nos meios oficiais de promulgação.

Para cursos iniciados a partir de 2013 até 2020: Lei Federal nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996, Decreto Federal nº 5.154, de 27 de julho de 2004, Resolução CNE/CEB nº 3, de 1º de outubro de 2009, Portaria Ministério da Educação nº 870, de 18 de julho de 2008 e Resolução CNE/CEB nº 6, de 21 de setembro de 2012.

Para cursos iniciados em 2021: Lei Federal nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CP nº 1, de 6 de janeiro de 2021, Resolução CEE nº 458 de 8 de janeiro de 2014, Resolução CEE nº 464, de 20 de outubro de 2018 e Resolução SEE nº 2.197, de 27 de outubro de 2012.

Para cursos iniciados a partir de 2022: Lei Federal nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CP nº 1, de 6 de janeiro de 2021, Resolução CEE nº 484, de 11 de fevereiro de 2022 e Resolução SEE nº 4.692, de 30 de dezembro de 2021.

· Registre, na linha correspondente, o nome do município ao qual pertence a escola estadual e a data de expedição.

· Assinaturas<sup>3</sup>: nos espaços reservados às assinaturas deverão registrar secretário(a) e Diretor(a) da escola estadual, sobpostos os nomes por extenso, carimbo ou letra de forma e os números dos respectivos atos de nomeação e/ou MaSP e o nome do titulado. Não terá validade legal o documento assinado por servidores não autorizados legalmente.

---

<sup>3</sup>Assinaturas: Para mais esclarecimentos sobre as assinaturas de Diretores e Secretários em documentos escolares deverão ser consultadas as normativas específicas para o exercício dos cargos e as orientações complementares emitidas pela SEE como a Resolução que estabelece as normas para o processo de escolha de servidor para o cargo de provimento em comissão de Diretor e para função gratificada de Vice-diretor de Escola da Rede Estadual de Minas Gerais e trata de outros dispositivos correlatos, a Resolução que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Unidades de Ensino na Rede Estadual da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e a Orientação ASIE/Vida Escolar com as orientações a para assinaturas de documentos escolares.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS



DIPLOMA DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

\_\_\_\_\_  
(Nome do Estabelecimento de Ensino)

\_\_\_\_\_  
(Endereço completo, inclusive o CEP, Código do INEP e SRE)

\_\_\_\_\_  
(Atos do Poder Público que autorizou o estabelecimento de ensino e o curso, seguidos pela data de publicação)

O (A) Diretor(a) da \_\_\_\_\_  
confere a \_\_\_\_\_  
filho(a) de \_\_\_\_\_  
de nacionalidade \_\_\_\_\_ natural de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
nascido(a) em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/UF \_\_\_\_\_  
o presente DIPLOMA, pela conclusão em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conferindo-lhe o Título de Técnico(a) em \_\_\_\_\_  
do Eixo Tecnológico \_\_\_\_\_

Fundamentação legal: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Município e data de expedição

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Ato de nomeação e/ou MaSP

\_\_\_\_\_  
Titular do Diploma

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) Ato de nomeação e/ou MaSP

**15.1.2. CURSO MINISTRADO NA FORMA CONCOMITANTE OU SUBSEQUENTE - verso (anexo 58329588)**

A) Registre nos espaços reservados às informações sobre o Ensino Médio:

- . Nome do curso técnico concluído pelo aluno;
- . Nome completo do aluno por extenso;
- . Ano de conclusão do ensino médio: Registre o ano de conclusão;
- . Nome do estabelecimento de ensino;
- . Endereço completo do estabelecimento de ensino, inclusive o CEP, Código do INEP e SRE;
- . Município e UF.

B) Nos espaços reservados aos componentes curriculares:

- . Nome dos componentes curriculares dos Itinerários Formativos Profissionais e as respectivas cargas horárias;
- . O total geral da carga horária do curso;
- . O estágio supervisionado, quando houver.

C) Complete no campo destinado ao registro de expedição do Diploma, com o artigo da Resolução do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais.

- . Os dados constantes do livro de registro de títulos da escola (número do registro, da folha e do livro);
- . Local e data do registro do documento;

· Assinatura do(a) Diretor(a) sob o nome por extenso, carimbo ou letra de forma e o número do respectivo ato de nomeação e MaSP. Não terá validade legal o documento assinado por servidores não autorizados legalmente.

· Para cursos iniciados **em 2021**:

REGISTRO DE EXPEDIÇÃO
Título expedido nos termos do artigo 28 da Resolução CEE nº 458, de 8 de janeiro de 2014.
Registro nº: _____
Folhas nº: _____
Livro nº: _____
_____, ____/____/____ Diretor (a) , Ato de nomeação e/ou MaSP

· Para cursos iniciados **a partir de 2022**:

REGISTRO DE EXPEDIÇÃO
Título expedido nos termos do artigo 105 da Resolução CEE nº 484, de 11 de fevereiro de 2022.
Registro nº: _____
Folhas nº: _____
Livro nº: _____
_____, ____/____/____ Diretor (a) , Ato de nomeação e/ou MaSP

D) Apor no campo destinado ao registro do “Cadastro para Validade Nacional”:

“Resolução CNE/CEB nº 3, de 30 de setembro de 2009”.

- O número e a data da publicação do Parecer CEE que aprovou o Plano de Curso;
- Preencher com a data em que foi deferido pelo CEE/MG o cadastro do curso no SISTEC, nos termos do Ofício Circular CEE nº 1, de 2 de setembro de 2011;
- Preencher a data de certificação do aluno no SISTEC/MEC e o código atribuído ao aluno.

CADASTRO PARA VALIDADE NACIONAL
Aprovação do Plano de Curso
Parecer CEE/MG nº _____
Publicado no MG de ____/____/____
Cadastro no SISTEC em ____/____/____
De acordo com o disposto na Resolução CNE/CEB nº 3, de 30 de setembro de 2009.
Certificação do aluno no SISTEC/MEC, em ____/____/____, com o Código _____

E) O espaço destinado ao órgão de fiscalização profissional é reservado ao registro profissional, para conferir direitos e prerrogativas profissionais.

F) O espaço destinado às "Observações" será para o registro das informações que se fizerem necessárias.

		TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM:		
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL HORAS	Nome do estudante:	
			Curso de Ensino Médio ou Equivalente/ano de conclusão:	
			Estabelecimento:	
			Endereço completo:	
			Município:	
			UF:	
			<b>REGISTRO DE EXPEDIÇÃO</b>	<b>ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL</b>
			Título expedido nos termos do artigo 105 da Resolução CEE nº 484, de 11 de fevereiro de 2022.	
			Registro nº _____	
			Folha(s) nº _____	
			Livro nº _____	
			_____/_____/_____ Diretor(a) Ato de nomeação e/ou MaSP	
			<b>CADASTRO PARA VALIDADE NACIONAL - CEE/MG</b>	<b>OBSERVAÇÕES:</b>
			Aprovação do plano de curso:	
			Parecer CEE nº _____/_____;	
			Publicado "MG" de _____/_____/_____;	
			Cadastro no SISTEC/MEC em _____/_____/_____, de acordo com o disposto na Resolução CNE/CEB nº 3 de 30 de setembro de 2009.	
		Certificação do estudante no SISTEC/MEC, em _____/_____/_____, com o código: _____		
		Estágio Supervisionado		
		<b>TOTAL GERAL</b>		

**16- HISTÓRICO ESCOLAR:** O Histórico Escolar será conferido ao estudante que concluir um ou mais módulos, conforme plano de curso da escola, podendo ser expedido, para fins de aproveitamento de estudos em situação de transferência.

O Histórico Escolar será emitido ao estudante do curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com saída intermediária, conforme previsão no plano de curso, registrando a trajetória escolar parcialmente cursada acompanhado do Certificado de qualificação da ocupação conferida.

O Histórico Escolar da trajetória do estudante no curso técnico concluído com o perfil formativo deverá acompanhar o Diploma de habilitação profissional de técnico.

Ao realizar os registros nos Históricos Escolares dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a escola deverá observar as matrizes curriculares encaminhadas pela SEE/MG e os Documentos Orientadores da Educação Profissional e Tecnológica.

#### 16.1- Instruções Específicas para o preenchimento do Histórico Escolar - Anverso (anexo 58329588)

No alto, no lado esquerdo do Certificado, apresenta-se o selo da República e do lado direito o brasão do Estado de Minas Gerais. Entre o selo e o brasão colocar os dizeres: República Federativa do Brasil/Estado de Minas Gerais e, ainda, destacar - CERTIFICADO – Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A) Registre nos espaços reservados:

- Nome do estabelecimento de ensino;
- Endereço completo do estabelecimento de ensino, inclusive o CEP, Código do INEP e a SRE;
- Ato do Poder Público que autorizou o estabelecimento de ensino e o curso, seguidos pela data de publicação.

B) Preencha as lacunas com as informações:

- Após "Certificamos que" registre por extenso o nome completo do aluno;
- Filiação: nomes completos;
- Nacionalidade ou Nacionalidades;
- Natural/UF (nome do município e unidade da federação);
- Data de nascimento (dia, mês e ano);
- Carteira de identidade (número e órgão expedidor/UF);
- Data de conclusão;
- Módulo da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completar com o número do módulo concluído pelo aluno);
- Eixo tecnológico vinculado ao curso;
- Título: completar com o título conferido ao aluno conforme situação, com a respectiva flexão de gênero:

I) Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio, observando o requisito de conclusão do Ensino Médio, registrar: Técnico ou Técnica em ...(nome do curso);

II) Para cursos sem previsão de saída intermediária, na expedição de transferência, deve-se anular o espaço destinado ao título e no campo "Observações", referente ao módulo concluído, registrar: "documento expedido para fins de aproveitamento de estudos".

· Fundamentação legal: registrar a legislação em vigor no período da oferta do curso e a data (dia, mês e ano) da publicação.



Para cursos iniciados a partir de 2013 até 2020: Lei Federal nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996, Decreto Federal nº 5.154, de 27 de julho de 2004, Resolução CNE/CEB nº 3, de 1º de outubro de 2009, Portaria Ministério da Educação nº 870, de 18 de julho de 2008, e Resolução CNE/CEB nº 6, de 21 de setembro de 2012.

Para cursos iniciados a partir de 2022: Lei Federal nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CP nº 1, de 6 de janeiro de 2021, Resolução CEE nº 484, de 11 de fevereiro de 2022, e Resolução SEE 4.692, de 30 de dezembro de 2021.

· Registre, na linha correspondente, o nome do município ao qual pertence à escola estadual e a data de expedição.

· Assinaturas: nos espaços reservados às assinaturas deverão registrar secretário(a) e Diretor(a) da escola estadual, sobpostos os nomes por extenso, carimbo ou letra de forma e os números dos respectivos atos de nomeação e/ou MaSP. Não terá validade legal o documento assinado por servidores não autorizados legalmente.

· No campo "competências/perfil profissional de conclusão", registrar as competências adquiridas pelo estudante na conclusão do módulo e/ou curso conforme perfil profissional do plano de curso.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> 	
<b>Certificado</b>	
<b>Educação Profissional Técnica de Nível Médio</b>	
_____ (Nome do Estabelecimento de Ensino)	
_____ (Endereço completo, inclusive o CEP, Código do INEP e SRE)	
_____ (Ato do Poder Público que autorizou o estabelecimento de ensino e o curso, seguidos pela data de publicação)	
Certificamos que	_____
filho(a) de	_____
de nacionalidade	_____ natural de _____ Estado _____
nascido(a) em	_____, de _____, de _____ carteira de identidade nº _____
Órgão Expedidor/UF	_____ concluiu em _____, de _____, de _____
o	_____ módulo da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Eixo Tecnológico: _____
conferindo-lhe o Título de Técnico(a) em	_____
Fundamentação legal:	_____
_____ de _____ de _____ Município e data de expedição	
_____ Secretário(a) Ato de nomeação e/ou MaSP	
_____ Diretor(a) Ato de nomeação e/ou MaSP	
Competências/Perfil Profissional de conclusão:	

## 16.2 - Instruções específicas para o preenchimento do Certificado/Histórico Escolar - Verso (anexo 58329588)

A) Preencha as lacunas com as informações referentes à conclusão do Ensino Médio:

- Nome do completo do estudante por extenso;
- Denominação do curso técnico;

- . Curso de ensino médio ou equivalente e ano de conclusão;
- . Nome da escola, endereço e município onde cursou o ensino médio ou equivalente.

B) Registre nos espaços correspondentes a cada módulo:

- . O nome do estabelecimento, do município e da unidade da federação, Carga horária curricular total do módulo;
- . Data (período em que o aluno realizou o módulo: início e término);
- . Os componentes curriculares;
- . O aproveitamento/desempenho, a carga horária curricular, as faltas/horas referentes a cada componente curricular;
- . Carga horária total de faltas/horas;
- . Situação do aluno: aprovado ou aprovado em regime de progressão parcial ou reprovado;
- . Observações (se houver).

**Em virtude da pandemia COVID 19, para o ano de 2020**, acrescentar no campo destinado às observações: Lei Federal nº 14.040, de 19 de agosto de 2020, Resolução SEE/MG 4.310, de 18 de abril de 2020, Resolução CEE/MG nº 474, de 8 de maio de 2020, Resolução SEE/MG nº 4.424, de 8 de outubro de 2020, Resolução CEE/MG nº 475, de 18 de julho de 2020.

**Para o ano de 2021**, além da fundamentação legal de 2020, acrescentar a Lei Federal nº 14.218 de 14 de outubro de 2021, e a Resolução SEE nº 4.644, de 26 de outubro de 2021 (se o estudante realizou estudos na vigência desta).

C) Registre, na linha correspondente, o nome do município ao qual pertence a escola estadual e a data de expedição.

Assinaturas: nos espaços reservados às assinaturas deverão registrar secretário(a) e Diretor(a) da escola estadual, sobpostos os nomes por extenso, carimbo ou letra de forma e os números dos respectivos atos de nomeação e/ou MaSP. Não terá validade legal o documento assinado por servidores não autorizados legalmente.

HISTÓRICO ESCOLAR - Educação Profissional Técnica de Nível Médio						
Nome estudante: _____						
Curso Técnico: _____						
Curso de Ensino Médio ou equivalente/ano de conclusão: _____						
Estabelecimento de ensino: _____						
Endereço: _____ Município: _____						
Módulo I: de ____/____/____ a ____/____/____	Estabelecimento de Ensino:	Município:	UF:		Total Carga Horária do Módulo	
	Componentes curriculares	Aproveitamento/Desempenho	Carga Horária Curricular	Faltas/Horas	Total faltas/horas	Situação do estudante
Observações: _____						
Módulo II: de ____/____/____ a ____/____/____	Estabelecimento de Ensino:	Município:	UF:		Total Carga Horária do Módulo	
	Componentes curriculares	Aproveitamento/Desempenho	Carga Horária Curricular	Faltas/Horas	Total faltas/horas	Situação do estudante
Observações: _____						
Módulo III: de ____/____/____ a ____/____/____	Estabelecimento de Ensino:	Município:	UF:		Total Carga Horária do Módulo	
	Componentes curriculares	Aproveitamento/Desempenho	Carga Horária Curricular	Faltas/Horas	Total faltas/horas	Situação do estudante
Observações: _____						

Município e data de expedição

Secretário(a) Ato de nomeação e/ou MaSP

Diretor(a) Ato de nomeação e/ou MaSP



**17 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO****17.1 - Instruções específicas para preenchimento do formulário - Diploma de Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio - anverso (anexo 58329683)**

No alto, no lado esquerdo do Diploma, apresenta-se o selo da República e do lado direito o brasão do Estado de Minas Gerais. Entre o selo e o brasão colocar os dizeres: República Federativa do Brasil/Estado de Minas Gerais e, ainda, destacar - DIPLOMA DE TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO.

A) Registre nos espaços reservados:

- Nome do estabelecimento de ensino;
- Endereço completo do estabelecimento de ensino, inclusive o CEP, Código do INEP e SRE;
- Atos do Poder Público que autorizou o estabelecimento de ensino e o curso, seguidos pela data de publicação.

B) Preencha as lacunas com as informações:

- Após "o Diretor da EE", registre o nome do estabelecimento;
- Nome completo do estudante, por extenso;
- Filiação: nomes completos;
- Nacionalidade ou Nacionalidades;
- Naturalidade (nome do município e unidade da federação);
- Data de nascimento (dia, mês e ano);
- Carteira de identidade, com órgão expedidor/UF;
- Data de conclusão;
- Habilitação profissional de Técnico em-----Integrado ao Ensino Médio:
- Eixo tecnológico vinculado ao curso:
- Título conferido, com a respectiva flexão de gênero;
- Fundamentação legal:

Para cursos iniciados **até 2021**: Lei Federal nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CEB nº 6, de 21 de setembro de 2012, Resolução SEE/MG nº 2.197, de 27 de outubro de 2012, Resolução CEE/MG nº 458, de 8 de janeiro de 2014, Resolução CEE nº 464, de 20 de outubro de 2018, Decreto Estadual nº 47.227, de 3 de agosto de 2017 e Resolução SEE nº 2.197, de 27 de outubro de 2012.

Para cursos iniciados **a partir de 2022**: Lei Federal nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CP nº 1, de 6 de janeiro de 2021, Resolução CEE nº 484, de 11 de fevereiro de 2022, Decreto Estadual nº 47.227, de 3 de agosto de 2017 e Resolução SEE 4.692, de 30 de dezembro de 2021.

· Registre, na linha correspondente, o nome do município ao qual pertence a escola estadual e a data de expedição.

· Assinaturas: nos espaços reservados às assinaturas deverão registrar secretário(a) e Diretor(a) da escola estadual, sotopostos os nomes por extenso, carimbo ou letra de forma e os números dos respectivos atos de nomeação e/ou MaSP e o nome do titulado. Não terá validade legal o documento assinado por servidores não autorizados legalmente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
DIPLOMA DE TÉCNICO  
INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO



\_\_\_\_\_  
(Nome do Estabelecimento de Ensino)

\_\_\_\_\_  
(Endereço completo, inclusive o CEP, Código do INEP e SRE)

\_\_\_\_\_  
(Ato do Poder Público que autorizou o estabelecimento de ensino e o curso, seguidos pela data de publicação)

O (A) Diretor(a) da \_\_\_\_\_  
confere a \_\_\_\_\_  
filho(a) de \_\_\_\_\_  
de nacionalidade \_\_\_\_\_ natural de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/UF \_\_\_\_\_  
o presente DIPLOMA, pela conclusão em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ do Curso Técnico em \_\_\_\_\_  
Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico \_\_\_\_\_  
conferindo-lhe o Título de Técnico(a) em \_\_\_\_\_

Fundamentação legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Município e data de expedição

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Ato de nomeação e/ou MaSP

\_\_\_\_\_  
Titular do Diploma

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) Ato de nomeação e/ou MaSP

**17.2 - Instruções específicas para preenchimento do formulário - Diploma de Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio - verso**  
(anexo 58329683)

A) Registre nos espaços reservados às informações sobre o Ensino Fundamental:

- . Nome completo do aluno por extenso;
- . Ano de conclusão do Ensino Fundamental;
- . Nome do estabelecimento de ensino em que concluiu o Ensino Fundamental;
- . Endereço Completo
- . Município e UF

B) Registro do Curso Técnico concluído Integrado ao Ensino Médio.

- . Nome do curso integrado ao ensino médio;
- . Nome completo do estudante;
- . Nome do estabelecimento de ensino e município/estado onde concluiu o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio.

C) Nos espaços reservados aos componentes curriculares

- . Registre os componentes curriculares cursados da Base Nacional Comum Curricular, Atividades integradoras, 5º Itinerário e Nivelamento.
- . O total geral da carga horária do curso.

D) Complete no campo destinado ao registro de expedição do Diploma, com o artigo da Resolução do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais.

- Os dados constantes do livro de registro de títulos da escola (número do registro, da folha e do livro);
- Local e data do registro do documento;
- Assinatura do(a) Diretor(a) sobpostos o nome por extenso, carimbo ou letra de forma e o número do Ato de nomeação e/ou MaSP. Não terá validade legal o documento assinado por servidores não autorizados legalmente.

· Para cursos iniciados **em 2021**:

REGISTRO DE EXPEDIÇÃO
Título expedido nos termos do artigo 28 da Resolução CEE nº 458, de 8 de janeiro de 2014.
Registro nº: _____
Folhas nº: _____
Livro nº: _____
_____, ____/____/____
Diretor (a), Ato de nomeação e/ou MaSP

· Para cursos iniciados **a partir de 2022**:

REGISTRO DE EXPEDIÇÃO
Título expedido nos termos do artigo 105 da Resolução CEE nº 484/2021, publicada no MG em 11 de fevereiro de 2022.
Registro nº: _____
Folhas nº: _____
Livro nº: _____
_____, ____/____/____
Diretor (a), Ato de nomeação e/ou MaSP

E) Apor no campo "Cadastro para Validade Nacional" destinado ao registro do Cadastro Nacional de Instituições de Ensino de acordo com o disposto na Resolução CNE/CEB nº 3, de 30 de setembro de 2009.

- O número e a data da publicação do Parecer CEE que aprovou o Plano de Curso;
- Preencher com a data em que foi deferido pelo CEE/MG o cadastro do curso no SISTEC, nos termos do Ofício Circular CEE 01, de 2 de setembro de 2011;
- Preencher a data de certificação do aluno no SISTEC/MEC e o código atribuído ao aluno.

CADASTRO PARA VALIDADE NACIONAL
Aprovação do Plano de Curso
Parecer CEE/MG nº _____
Publicado no MG de ____/____/____
Cadastro no SISTEC em ____/____/____
DE acordo com o disposto na Resolução CNE/CEB nº 3, de 30 de setembro de 2009.
Certificação do aluno no SISTEC/MEC, em ____/____/____, com o
Código _____



- Data de nascimento (dia, mês e ano);
- Filiação: nomes completos;
- Carteira de identidade (número e órgão expedidor/UF);
- Data de conclusão: proceder ao registro da data de conclusão do curso, ano escolar do Curso Técnico, o nome do curso e o Eixo tecnológico vinculado ao curso. No caso de transferência, tendo o(a) estudante cursado apenas o 1º e/ou 2º ano, registrar a data de conclusão do ano de escolaridade.

C) Título: completar com o título conferido ao estudante conforme situação, com a respectiva flexão de gênero. No caso de transferência, antes da conclusão total do curso, inutilizar o espaço destinado à titulação.

D) Fundamentação Legal: **Atenção:** manter coerência da legislação em vigor durante o período do curso ofertado na trajetória escolar do estudante. Registrar a data (dia, nome do mês e ano) da publicação nos meios oficiais de promulgação.

Para cursos iniciados a partir de 2013 até 2020: Lei Federal nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996; Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004; Resolução CNE/CEB nº 3, de 1º de outubro de 2008; Portaria Ministério da Educação nº 870, de 18 de julho de 2008, Resolução CNE/CEB nº 6, de 21 de setembro de 2012 e Resolução SEE nº 2.197, de 27 de outubro de 2012;

Para cursos iniciados em 2021: Lei Federal nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996; Resolução CNE/CP nº 1, de 6 de janeiro de 2021 e Resolução CEE nº 458/2013, de 8 de janeiro de 2014, Resolução CEE n. 464, de 20 de outubro de 2018 e Resolução SEE nº 2.197, de 27 de outubro de 2012;

Para cursos iniciados a partir de 2022: Lei Federal nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996; Resolução CNE/CP nº 1, de 6 de janeiro de 2021; Resolução CEE nº 484, de 11 de fevereiro de 2022 e Resolução SEE 4.692, de 30 de dezembro de 2021 (analisar o percurso do estudante).

· Registre, na linha correspondente, o nome do município ao qual pertence a escola estadual e a data de expedição.

· Assinaturas: nos espaços reservados às assinaturas deverão registrar secretário(a) e Diretor(a) da escola estadual, sobpostos os nomes por extenso, carimbo ou letra de forma e os números dos respectivos atos de nomeação e/ou MaSP. Não terá validade legal o documento assinado por servidores não autorizados legalmente.

· No campo "competências/perfil profissional", registrar as competências adquiridas pelo aluno na conclusão do módulo e/ou curso, conforme perfil profissional do plano de curso.

	(Nome do estabelecimento)	
(Ato do Poder Público que autorizou o estabelecimento de ensino e o curso, seguido pela data de publicação)		
(Endereço completo, inclusive o CEP, Código do INEP e SRE)		
<b>CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - Educação Profissional Técnica Integrado ao Ensino Médio</b>		
Certificamos que _____ natural de _____ UF, _____ de nacionalidade _____ nascido(a) em _____ de _____ de _____ filiação _____		
Carteira de Identidade _____ Órgão expedidor/Estado _____ concluiu em _____ de _____ o _____ ano do Ensino Técnico em _____ Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico _____ conferindo-lhe o título de Técnico(a) _____ conforme o histórico escolar e observações no anverso e verso.		
Fundamentação Legal: _____		
Município e data de expedição		
Assinatura do(a) Secretário(a) - Ato de nomeação e/ou MaSP	Assinatura do(a) Diretor(a) Ato de nomeação e/ou MaSP	
Competências/Perfil Profissional de conclusão:		

**17.4 - Instruções específicas para preenchimento do formulário Histórico Escolar de Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio - verso (anexo 58329683)**

A) Preencha as lacunas com as informações referentes à conclusão do Ensino Fundamental:

- . Nome do completo do estudante por extenso;
- . o ano, o estabelecimento de ensino e o município/estado onde o estudante concluiu o ensino fundamental;
- . Denominação do Curso Técnico realizado Integrado ao Ensino Médio.

B) Registre os componentes curriculares cursados da Base Nacional Comum Curricular, Atividades integradoras, 5º Itinerário e Nivelamento.

- . O ano letivo referente a cada ano de escolaridade concluído.
- . O aproveitamento/desempenho alcançado pelo estudante.
- . Carga horária prevista para cada componente curricular, de acordo com a matriz curricular.
- . Carga horária total: a soma da carga horária curricular anual oferecida, correspondente aos componentes curriculares cursados da Base Nacional Comum Curricular, Atividades integradoras, 5º Itinerário e Nivelamento.
- . Faltas horas: o total de faltas/horas do(a) estudante referente aos componentes curriculares cursados da Base Nacional Comum Curricular, Atividades integradoras, 5º Itinerário e Nivelamento.
- . Observações (se houver).

**Em virtude da pandemia COVID 19, para o ano de 2020** acrescentar no campo destinado às observações: Lei Federal nº 14.040, de 19 de agosto de 2020; Resolução SEE/MG 4.310, de 18 de abril de 2020; Resolução CEE/MG nº 474, de 8 de maio de 2020; Resolução SEE/MG nº 4.424, de 8 de outubro de 2020; Resolução CEE/MG nº 475, de 18 de julho de 2020.

**Para o ano de 2021**, além da fundamentação legal de 2020, acrescentar a Lei Federal nº 14.218, de 14 de outubro de 2021 e Resolução SEE nº 4.644 de 26 de outubro de 2021 (se o estudante realizou estudos na vigência desta).

- . Situação do aluno: aprovado ou aprovado em progressão parcial ou reprovado;
- Registre, na linha correspondente, o nome do município ao qual pertence à escola estadual e a data de expedição.
- . Registre o nome do estabelecimento de ensino e município/estado onde concluiu o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio.

Assinaturas: nos espaços reservados às assinaturas deverão registrar secretário(a) e Diretor(a) da escola estadual, sobpostos os nomes por extenso, carimbo ou letra de forma e os números dos respectivos atos de nomeação e/ou MaSP. Não terá validade legal o documento assinado por servidores não autorizados legalmente.

HISTÓRICO ESCOLAR - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO						
Nome do(a) estudante:						
Ensino Fundamental /ano de conclusão: _____						
Estabelecimento de ensino: _____						
Endereço: _____						Município: _____
Ensino Técnico em: _____						
COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO		2º ANO		3º ANO	
	Ano:		Ano:		Ano:	
	Aprovação	Carga horária curricular	Aprovação	Carga horária curricular	Aprovação	Carga horária curricular
Total - Carga Horária Curricular Anual:						
Faltas / horas:						
Situação do(a) estudante:						
1º ano	Estabelecimento:				Dias letivos anuais: *	
	Município / Estado:	Mínimo para promoção:			Carga Horária Anual:	
	Observações:					
2º ano	Estabelecimento:				Dias letivos anuais: *	
	Município / Estado:	Mínimo para promoção:			Carga Horária Anual:	
	Observações:					
3º ano	Estabelecimento:				Dias letivos anuais:	
	Município / Estado:	Mínimo para promoção:			Carga Horária Anual:	
	Observações:					

**Observações gerais:** 2020: \*. Dispensa do cumprimento de dias letivos, conforme Lei Federal nº 14.040 de 19/8/2020. (Exemplo para 2020).  
2021: \*. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.040 de 19 de agosto de 2020; Lei Federal nº 14.218 de 14 de outubro de 2021;  
Resolução SEE nº 4.310 de 18 de abril de 2020; Resolução SEE nº 4.468 de 22 de dezembro de 2020 e  
Resolução SEE nº 4.644 de 26 de outubro de 2021. (Exemplo PARA 2021)

\_\_\_\_\_

Município e data de expedição

Assinatura do Secretário(a) - Ato de nomeação e/ou MaSP \_\_\_\_\_ Assinatura do Diretor(a) Ato de nomeação e/ou MaSP \_\_\_\_\_

**18 - Certificado de Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio:**

Documento expedido pela instituição de ensino que oferta cursos Técnicos de Nível Médio, com previsão no Plano de Curso de saídas intermediárias, devidamente reconhecida pelo mercado de trabalho e identificadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO. O certificado poderá ser expedido, caso o estudante requeira, para o exercício da profissão, antes da conclusão do curso.

**18.1 - Quanto aos registros nos campos do Certificado de Qualificação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - anverso (anexo 58329907)**

A) No alto, no lado esquerdo do Certificado, apresenta-se o selo da República e do lado direito o brasão do Estado de Minas Gerais. Entre o selo e o brasão colocar os dizeres: República Federativa do Brasil/Estado de Minas Gerais e, ainda, destacar - Certificado de Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio.

.Registrar o nome da Qualificação Profissional Técnica.

B) Registre nos espaços reservados:

· Nome do estabelecimento de ensino;

· Endereço completo do estabelecimento de ensino, inclusive o CEP, Código do INEP e SRE;

· Ato do Poder Público que autorizou o estabelecimento de ensino e o curso, seguidos pela data de publicação.

C) Preencha as lacunas com as informações:

· Após "o Diretor da EE", registre o nome do estabelecimento;

· Nome completo do estudante, por extenso;

· Filiação: registro dos nomes completos;

· Nacionalidade ou Nacionalidades;

· Naturalidade (nome do município e unidade da federação);

· Data de nascimento (dia, mês e ano);

· Carteira de identidade, com órgão expedidor/UF;

· Data de conclusão;

· Informar o nome da qualificação profissional conferida, o módulo ou ano letivo concluído, o nome do curso técnico e o eixo tecnológico;

· Informar o título da qualificação;

· Fundamentação legal: **Atenção:** manter coerência da legislação em vigor durante o período do curso ofertado na trajetória escolar do estudante. Registrar a data (dia, nome do mês e ano) da publicação nos meios oficiais de promulgação

Para cursos iniciados a partir de 2013 até 2020: Lei Federal nº 9394, de 23 de dezembro de 1996; Decreto Federal nº 5.154, de 27 de julho de 2004; Portaria Ministério da Educação nº 870, de 27 de julho de 2008 e Resolução CNE/CEB nº 6, de 21 de setembro de 2012.

Para cursos iniciados em 2021: Lei Federal nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996; Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, Resolução CEE nº 458, de 8 janeiro de 2014 e Resolução CEE nº 464, de 20 de outubro de 2018 e Resolução SEE nº 2.197, de 27 de outubro de 2012;

Para cursos iniciados a partir de 2022: Lei Federal nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996; Resolução CNE/CP nº 1, de 6 de janeiro de 2021; Resolução CEE nº 484/2021, de 11 de fevereiro de 2022 e Resolução SEE nº 4.692, de 29 de dezembro de 2021.

· Registre, na linha correspondente, o nome do município ao qual pertence a escola estadual e a data de expedição.

. Assinaturas: nos espaços reservados às assinaturas deverão registrar secretário(a) e Diretor(a) da escola estadual, sotopostos os nomes por extenso, carimbo ou letra de forma e os números dos respectivos atos de nomeação e/ou MaSP e o nome do titulado. Não terá validade legal o documento assinado por servidores não autorizados legalmente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE AUXILIAR DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome do Estabelecimento de Ensino)

\_\_\_\_\_  
(Endereço completo do estabelecimento de ensino, CEP, Código do INEP e SRE)

\_\_\_\_\_  
(Ato do Poder Público que autorizou o estabelecimento de ensino e o curso, seguidos pela data de publicação)

O (A) Diretor(a) da  
confere a  
filiação  
de nacionalidade \_\_\_\_\_ natural de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
nascido(a) em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/UF \_\_\_\_\_  
a conclusão em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ da Qualificação Profissional de \_\_\_\_\_  
por haver concluído o \_\_\_\_ Módulo ou Ano Letivo do Curso Técnico \_\_\_\_  
Eixo Tecnológico \_\_\_\_\_ conferindo-lhe o título de Auxiliar de \_\_\_\_\_  
Fundamentação legal: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Município e data de expedição  
\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Ato de nomeação e/ou MaSP \_\_\_\_\_ Diretor(a) Ato de nomeação e/ou MaSP \_\_\_\_\_  
Titular do Certificado

**18.2 - Quanto aos registros nos campos do Certificado de Qualificação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - verso (anexo 58329907)**

. No verso da Certificação de Qualificação Profissional estampar: CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE AUXILIAR DE:

. nome do estudante;

. nome do estabelecimento de ensino onde realizou os estudos de qualificação;

. o ano, o estabelecimento de ensino e o município/estado onde o estudante concluiu o ensino fundamental ou médio, se houver. Marcar o nível de ensino concluído pelo estudante.

. componentes curriculares: registrar todos os componentes curriculares com o aproveitamento e a carga horária cursada.

. No campo "Registro de Expedição", registrar as informações conforme trajetória do estudante:

a) **para os cursos iniciados até 2021:** Certificado expedido nos termos do parágrafo 3º, do artigo 28 da Resolução CEE Nº 458, de 08 de janeiro de 2014.

b) **para os cursos iniciados até 2022:** Certificado expedido nos termos do inciso II, do artigo 6º da Resolução CEE Nº 484, de 11 de fevereiro de 2022, conforme a trajetória escolar do estudante.

. No livro de registro de Diploma, registrar as informações do Certificado de Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar de....., conforme trajetória do estudante, constando: "Certificado de Qualificação Profissional".



. O espaço destinado ao órgão de fiscalização profissional é reservado ao registro profissional, para conferir direitos e prerrogativas profissionais.

. Observações (se houver):

. Assinatura do (a) Diretor (a): no espaço reservado à assinatura deverá registrar o nome do (a) Diretor(a) da escola estadual, com carimbo ou letra de forma e o número do ato de nomeação e/ou MaSP.

CERTIFICADO DE <b>QUALIFICAÇÃO</b> PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DE AUXILIAR DE			
Nome do estudante:		Estabelecimento de ensino:	
Ano de conclusão do Ensino Fundamental ( ) ou Ensino Médio ( )		Município/UF	
Estabelecimento de ensino:		Município/UF	
COMPONENTES CURRICULARES	Carga Horária	REGISTRO DE EXPEDIÇÃO	Órgão de Fiscalização Profissional
		Título expedido nos termos do inciso II do artigo 6º da Resolução CEE nº 484, de 11 de fevereiro de 2022.	
		Registro nº _____	
		Folha(s) nº _____	
		Livro nº _____	
		_____, ____/____/____	
		_____ Diretor(a) Ato de nomeação e/ou MaSP	
		Observações:	
CARGA HORÁRIA TOTAL			

## 19 - APROVEITAMENTO DE ESTUDOS NOS CURSOS TÉCNICOS.

### 19.1 - Cursos Técnicos concomitantes e subseqüentes

O aproveitamento de estudos realizados com aprovação, de conhecimentos e de experiências anteriores do educando poderá ser utilizado pela instituição de ensino, desde que previsto no Plano de Curso, no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica, e estejam diretamente relacionados ao perfil profissional de conclusão da habilitação profissional do curso e que tenham sido desenvolvidas, visto ser a análise e deferimento de responsabilidade da escola. O aproveitamento de estudos, quando possível, permite que a matrícula do estudante seja efetivada independente da divergência de currículos existentes.

O procedimento de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e de experiências deve ser revisto do maior rigor e seriedade possíveis e deve ser acompanhado de perto pelo Inspetor Escolar responsável pela escola, com a participação efetiva do corpo docente e devidamente registrado em Ficha Individual, no livro próprio ou em ATA arquivada na Pasta Individual do estudante. Essa indicação objetiva preservar a imagem, credibilidade e integridade da instituição escolar, assim como resguardar a lisura dos atos praticados em função da legalidade e título auferido aos concluintes.

### 19.2 - Cursos Técnicos na forma integrada

No caso de transferência, para evitar prejuízo ao estudante de cursos técnicos na forma integrada, oriundo de instituição que apresenta documentos escolares com oferta de currículos distintos, cabe à equipe pedagógica com o apoio da SRE buscar na localidade, escola com o mesmo currículo iniciado e encaminhar o estudante para a matrícula, com o objetivo de garantir a formação técnica almejada quando iniciou o curso.

Na inexistência de escolas na situação anterior, a coordenação pedagógica e a secretaria escolar devem analisar os documentos escolares emitidos pela escola de origem, Declaração de Transferência, Ficha Individual e Histórico Escolar do estudante, conferindo o currículo cursado em comparação ao currículo em oferta na escola de destino.

Caberá à equipe pedagógica, realizar o estudo pormenorizado da vida escolar e proceder o aproveitamento de estudos, registrando em ATA o parecer favorável e as decisões indicadas em cada situação escolar. Anotar na Ficha Individual os Componentes Curriculares que foram aproveitados.

É importante destacar que as possibilidades do aproveitamento de estudos e promoção de adaptação curricular não são consideradas como "matrículas por disciplina". Trata-se de procedimentos pedagógicos a serem desenvolvidos pela escola, mediante matrícula efetivamente realizada em ano escolar definido, a

partir da análise da situação individual de cada estudante, com caráter exclusivamente de regularização de vida escolar e a garantia do direito à educação.

Na Pasta Individual do estudante deverá conter os documentos escolares apresentados no ato da matrícula, a ATA da equipe pedagógica sobre a análise da trajetória, do aproveitamento de estudos e dos recursos pedagógicos planejados e realizados pelo estudante, o plano especial de estudos, os registros das reuniões promovidas pela escola com o estudante e sua família e outros documentos esclarecedores e comprobatórios dos atos praticados pela escola e da regularização de vida escolar no contexto da transferência aqui orientada.

### **19.3 - Situações de aproveitamento de estudos por transferência**

#### **19.3.1 - Estudante Transferido do 1º ano ensino médio comum com matrícula no Ensino Médio Integral profissional:**

- Componentes dos Eixos: Formação Geral Básica e componentes dos Itinerários Formativos Profissionais: Aproveita-se todo o estudo que o estudante tenha feito com proveito independente da carga horária cumprida. A escola deverá garantir o cumprimento de toda carga horária desses eixos, realizando o aproveitamento de estudos dos componentes e, propiciando ao estudante adaptação curricular (plano de estudo especial) para o cumprimento de toda carga horária dos componentes faltantes de sua matriz curricular.

- Componentes dos Itinerários Formativos/Atividades Integradoras: os educadores devem garantir os direitos de aprendizagens do estudante e oportunizá-lo a ampliar e aprofundar os conhecimentos com autonomia, responsabilidade, ética e consciência socioambiental.

#### **19.3.2 - Estudante transferido do 1º ano Ensino Médio Integral com matrícula no Ensino Médio Integral Profissional:**

A escola deverá garantir o cumprimento de toda carga horária eixos Formação Geral Básica e componentes dos Itinerários Formativos Profissionais, realizando o aproveitamento de estudos dos componentes já cursados e oferecer um plano de estudo especial ao estudante referente aos componentes da formação profissionalizante.

#### **19.3.3 - Matrícula de estudantes do 1º ano Ensino Médio comum concluído em anos anteriores no Ensino Médio Integral profissional:**

**Situação excepcional, em que na localidade, existe uma única escola de Ensino Médio.** Caso a escola ofereça a turma de entrada do Curso Técnico em andamento, a matrícula poderá ser realizada no 2º ano do Ensino Médio em Tempo Integral Profissional, mediante a oferta de adaptações curriculares com monitoramento individual pelos professores responsáveis pelos componentes não cursados. Cada professor deverá proporcionar atividades de iniciação do estudante no seu componente curricular, inclusive possibilitando participações esporádicas em turmas de 1º ano para a vivência do componente curricular, sem prejuízo de frequência, realização de atividades e avaliação no 2º ano. O estudante será incumbido da realização de leituras, de pesquisas, de exercícios e trabalhos, com periodicidade quinzenal ou mensal, que devem ser corrigidos e discutidos com o professor, bem como ser submetido às avaliações periódicas conforme planejamento para os demais alunos regulares no 1º ano. Tendo em vista tratar-se de adaptação pedagógica, com monitoramento exclusivo, diferenciado e excepcional, deverão ser consideradas formas diversificadas de mensurar o aproveitamento visando o atendimento às demandas pedagógicas do estudante, em função da sua origem formativa inicial, as respostas dadas no processo pedagógico, bem como na apuração da frequência.

Nos casos em que não há turma de entrada do curso técnico ofertado ou a escola oferete o 1º ano de curso diferente, o estudante não fará jus ao Diploma de curso técnico ou Certificado de qualificação profissional. A família ou o estudante, se maior, deverá ser comunicada por escrito de que nesse caso, o estudante fará jus ao Histórico Escolar de conclusão da educação básica.

#### **19.3.4 Transferência de estudantes do 3º ano Ensino Médio comum para matrícula no Ensino Médio Integral profissional:**

Nestes casos, somente haverá adaptações/ajustamento de currículo, referente à formação geral básica, se necessário, não fazendo o estudante jus ao Diploma/certificação de qualificação profissional e sim ao histórico escolar com fins exclusivos de prosseguimentos de estudos, tendo em vista seu o direito em concluir a educação básica, em função de sua origem formativa inicial.

#### **19.3.5- Transferência de estudantes de cursos técnicos na forma integrada ao Ensino Médio distintos.**

Caberá à equipe pedagógica a análise pormenorizada entre os currículos e os referidos planos de curso bem como análise cuidadosa do percurso escolar, visando ao aproveitamento de estudos de forma individualizada, possibilitando o aproveitamento dos componentes curriculares e itinerários formativos semelhantes entre os cursos e a proposta de adaptações e planos especiais de estudos nas situações de pendências de carga horária com a garantia de enturmação no ano que permita à escola acompanhar o aluno na continuidade de seus estudos, na aferição dos processos pedagógicos fundamentais para a construção de competências profissionais, do conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes do perfil formativo requeridos na habilitação em ingresso, que são próprios para cada curso, conforme disposto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e normas específicas.

## **20- Estágio Curricular**

O estágio é ato educativo, de inteira responsabilidade da escola e deverá estar explícito sua forma de oferta no Plano de curso, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e em sua organização curricular, caso o curso ofertado conste do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos em função da natureza da qualificação ou habilitação profissional. A carga horária ofertada no estágio será acrescida da carga horária total do curso oferecido.

A educação profissional se faz em termos de conclusão do Ensino Médio, o cumprimento de carga horária e currículo, aí incluído o tempo destinado ao estágio supervisionado. O não cumprimento de parte desses quesitos inviabiliza a conclusão do curso.

Quanto às situações excepcionais de irregularidades referentes a estudantes que concluíram o Curso técnico sem a conclusão do estágio, a escola deverá observar as orientações descritas no documento em anexo.

**21- Normativas e Orientações do CNE, da SEE e do CEE sobre escrituração escolar de cursos Educação Profissional Técnica de Nível Médio que devem ser consideradas pelas SRE e Escolas estaduais na expedição dos documentos escolares**

- a) [Instrução SEE/SOE/DFRE nº 2/2013 de 4 de outubro de 2013](#). A Superintendência de Organização e Atendimento Educacional - SOE, através da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola - DFRE, tendo em vista a Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012, o Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Resolução CNE/CEB nº 3, de 30 de setembro de 2009 e o Ofício Circular CEE/MG nº 1, de 25 de agosto de 2011, orienta o preenchimento e expedição de Diploma e Certificado/Histórico Escolar aos estabelecimentos de ensino da rede estadual que ofertam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Acesso disponível em <<https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Home/pesquisaAvancada?text=instru%C3%A7%C3%A3o&datai=2013-09-11&dataf=2013-09-11>>;
- b) [Ofício Circular DIPE/SEP/SB/SEEMG nº 334/2013, de 29 de novembro de 2013](#). Atualiza e esclarece procedimentos sobre a certificação com Código Autenticador no SISTEC de cursos técnicos ofertados em Escolas Estaduais. Acesso disponível em <[https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Oficio%20Circular%20DIPE.SEP.SB.SEE%20n.%20334.2013%20PRONATEC%20\(1\)%20\(1\).pdf](https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Oficio%20Circular%20DIPE.SEP.SB.SEE%20n.%20334.2013%20PRONATEC%20(1)%20(1).pdf)>;
- c) [Lei nº 12.605/2012, de 3 de abril de 2012](#). Determina o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou grau em diplomas. Acesso disponível em <<https://legis.senado.leg.br/norma/589528/publicacao/15760047>>;
- d) [Resolução CNE/CEB n. 2, de 15 de dezembro de 2020 e atualizações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos \(CNCT\)](#). Acesso disponível em <<http://cnct.mec.gov.br/>>;
- e) Documentos Orientadores SEE/MG - princípios norteadores e procedimentos para a oferta de cursos de Educação Profissional nas Escolas Estaduais:
- [Documento Orientador de 2017](#) - Disponível em <<https://docs.google.com/a/educacao.mg.gov.br/viewer?auth=site&pid=sites&srcid=ZGVmYXVsdGRvbWFpbX0cmFuc2Fjb2VzaW1vYmlsaWFyaWFzY3p8Z3g6NDUzNmE0MTFkZjEyOGFkYw>>.
  - [Documento Orientador de 2020](#)
  - [Documento Orientador de 2018](#) - Disponível em <<https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Documento%20Orientador%20da%20Pol%C3%ADtica%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20B%C3%A9sica%20e%20Profissional%20de%20N%C3%ADvel%20M%C3%A9dio>>;
  - [Documento Orientador de 2020](#) - Disponível em <<https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/DOCUMENTO%20ORIENTADOR%20REGIME%20ESPECIAL%20DE%20ATIVIDADES%20N%C3%83O%20COMUNS%20EM%20CURSOS%20DE%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Profissional%20de%20N%C3%ADvel%20M%C3%A9dio>>;
  - [Documento Orientador de 2021](#) - Disponível em <<https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Documento%20Orientador%20para%20oferta%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Profissional%20de%20N%C3%ADvel%20M%C3%A9dio%20de%202021.pdf>>.
  - [Documento Orientador 2 de 2021](#) - Disponível em <<https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Documento%20Orientador%20REANP%202021%20E2%80%93%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20de%20N%C3%ADvel%20Fundamental%20e%20M%C3%A9dio.pdf>>;
  - [Documento Orientador de 2022](#) - Disponível em <<https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Documento%20Orientador%20da%20Rede%20Estadual%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Profissional%20de%20N%C3%ADvel%20M%C3%A9dio>>;
- f) [Ofício Circular CEE nº 01, de 2 de setembro de 2011](#), que orienta as instituições de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da esfera administrativa estadual, na regularização do cadastro de seus cursos técnicos junto ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC. Acesso disponível em <<https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/?dataJornal=2011-09-02>>;
- g) [Memorando-Circular nº 15/2020/SEE/SPP, de 10 de novembro de 2020](#), que orienta sobre a alteração das matrizes curriculares do EMTI profissional após a publicação da Resolução SEE nº 4437/2020 e a vida escolar dos estudantes com o processo de readequação da carga horária das matrizes. Acesso disponível em <<https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Memorando-Circular%20n%C2%BA%2015-2020%20-SEE-SPP.pdf>>.

Paulo Leandro de Carvalho  
Assessor Central de Inspeção Escolar

Gustavo Lopes Pedrosa  
Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro de Carvalho, Assessor**, em 23/12/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lopes Pedroso, Subsecretário(a)**, em 23/12/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58183137** e o código CRC **E683BB3E**.